CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 273
Em 04/02/2019

PROJETO DE LEI Nº 007 /2019

"Altera os Anexos I, III e VII da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I - Quadros "B" e "C" - da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO DE CARGOS, NÚMERO CARGOS E CÓDIGO

B – QUADRO DE DIREÇÃO EXECUTIVA – RECRUTAMENTO AMPLO

Denominação	Nº de Cargos	Código de Cargo
Diretor Legislativo	1	DE I
Assessor Jurídico*	2	DE II

C – QUADRO DE ASSESSORAMENTO GERAL DO LEGISLATIVO – RECRUTAMENTO AMPLO

Denominação	Nº de Cargos	Código de Cargo
Assessor do Diretor Geral*	1	AGL I
Assessor do Diretor Legislativo*	1	AGL II
Assessor da Mesa Diretora	2	AGL III
Assessor de Imprensa	1	AGL IV
Assessor do Diretor Contábil e Financeiro*	1	AGL V

Art. 2º – Fica alterado o Anexo III – Tabela de Vencimentos - da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO	
CÓDIGO DO CARGO	**VENCIMENTO BASE MENSAL**
DS I	R$ 7.200,00
DS II	omissis
DS III	omissis
DE I	omissis
DE II	omissis
AGL I	R$ 4.200,00
AGL II	R$ 4.200,00
AGL III	omissis
AGL IV	omissis
AGL V	R$ 2.703,72
AGL VI	omissis
AGL VII	omissis
AAL	omissis
CGP	omissis
AGP	omissis
CDC	omissis

Art. 3º – Inclui alínea "e" e Altera alíneas "a" e "b" do Anexo VII na Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"a" - ASSESSOR DO DIRETOR GERAL:** Cargo com exigência de conclusão ensino médio de escolaridade, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, com atribuição de assessorar o Diretor Geral nas atividades administrativa e executiva, bem como participar de todas as reuniões da Câmara quando convocado, sob a supervisão do Diretor Geral, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução."
>
> **"b" - ASSESSOR DO DIRETOR LEGISLATIVO:** Cargo com exigência de conclusão ensino médio de escolaridade, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, com atribuição de assessorar o Diretor Legislativo nas atividades próprias da rotina da Secretaria Legislativa, participar de todas as reuniões da Câmara quando convocado, sob a supervisão do Diretor Legislativo, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução."

"e" - ASSESSOR DO DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO: Cargo com exigência de conclusão ensino médio de escolaridade, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, com atribuição de assessorar o Diretor Contábil e Financeiro, bem como participar de todas as reuniões da Câmara quando convocado, sob a supervisão do Diretor Geral, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução."

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PLENÁRIO DR. JOÃO EVANGELISTA BANDEIRA DE MELLO.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2019.

O presente projeto de lei pretende reestruturar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Muriaé, promovendo uma readequação no que concerne ao número de cargos em comissão de assessoramento, além da redução de salário do Diretor Geral.

Tal readequação constitui medida essencial para o aprimoramento da gestão de pessoal da Casa Legislativa, buscando trazer economia aos cofres públicos.

Além disso, as medidas buscam respeitar o limite legal da despesa com pessoal em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, observando inclusive o quadro apresentado pelo Assessor de Planejamento e Gestão da Câmara onde traz ponto a ponto os valores que serão economizados pela Câmara Municipal.

Não bastasse, o impacto total orçamentário financeiro decorrente da aprovação da lei é um decréscimo na despesa de folha de pagamento no exercício financeiro do ano corrente e dos dois anos seguintes.

Estamos propondo a EXTINÇÃO de um cargo de assessor jurídico, assessor do diretor geral e assessor do diretor legislativo e CRIANDO apenas um cargo de assessor do diretor contábil com a respectiva descrição do cargo, bem como, suas atribuições, com vencimento no valor de R$2.703,72.

Pretendemos também alterar o valor do salário do diretor geral, sendo o mesmo reduzido em R$3.118,82.

Estamos propondo ainda a alteração do salário do assessor do diretor geral e legislativo para o valor de R$4.200,00.

Destaca-se que todas as alterações estão descritas no anexo I e III do presente projeto.

Finalmente, salientamos que com a reestruturação proposta, não teremos um impacto orçamentário e financeiro, eis que todas as mudanças apresentam uma economia mensal de R$6.640,44, atingindo o valor anual de R$88.538,98 com impacto para os dois próximos anos no total de R$177.077,96.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINACEIRO - MUDANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGOS EXTINTOS	SALÁRIO BASE
Assessor Jurídico	2.703,72
Assessor do Diretor Legislativo	2.703,72
Assessor do Diretor Geral	2.703,72
Redução Salário do Diretor Geral	3.118,82
VALOR DA REDUÇÃO MENSAL	11.229,98 (A)

CRIAÇÃO DE CARGO	SALÁRIO BASE
ASSESSOR DO DIRETOR CONTÁBIL	2.703,72
READEQUAÇÃO DE SALÁRIOS - ASSESSOR DO DIRETOR GERAL E LEGISLATIVO	2.992,56
TOTAL	5.696,28 (B)

ECONOMIA MENSAL (A) - (B) =	5.533,70
ECONOMIA MENSAL + PARTE PATRONAL	6.640,44
ECONOMIA TOTAL ANUAL =	88.538,98
ECONOMIA NOS PRÓXIMOS 2 ANOS =	177.077,96